

LEI Nº 700

De:10.06.94

SÚMULA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Marmeleirense de Idosos – AMI.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação Marmeleirense dos Idosos – AMI, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL